



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

## EDITAL

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SJTO-GUR-VARAÚNICA 7643884

**CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSAÇÃO PENAL E DE APLICAÇÃO DE PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIAS NO ÂMBITO DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Assis Ribeiro Filho, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 20/02/2019, às 17:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7643884** e o código CRC **F6D4C0BF**.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI – Dr. Eduardo de Assis Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública, em atendimento ao disposto na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, na Resolução nº 295, de 4 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal, e na Portaria SJTO-GUR-VARAÚNICA 7643875, a abertura de processo destinado à seleção de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, a serem patrocinados com valores recebidos por este juízo a título de prestação pecuniária (fixadas como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal e como penas restritivas de direitos de prestação pecuniária).

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O certame, que será regido pelas normas acima apontadas e por este edital, tem por objetivo destinar os recursos provenientes das prestações pecuniárias fixadas como condição de suspensão condicional do processo, transação penal, bem como de penas restritivas de direitos consistentes em prestações pecuniárias, depositados na **Conta Judicial nº 0401-8, Operação nº 005, da Agência 0793 da Caixa Econômica Federal**.

1.2. Os referidos recursos financiarão projetos apresentados por instituições públicas ou privadas com finalidade social e que não possuam fins lucrativos, inscritas no prazo estabelecido neste edital, priorizando-se o repasse desses valores às entidades que:

- I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- II - atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- III - prestem serviços de maior relevância social;
- IV - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;
- V - viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços.

1.3. Estão aptas a serem credenciadas as entidades e instituições públicas e privadas que atuem nos municípios que compõem a jurisdição da Subseção Judiciária de Gurupi/TO: Aliança do Tocantins; Almas; Alvorada; Araguaçu; Arraias; Aurora do Tocantins; Cariri do Tocantins; Chapada da Natividade; Combinado; Conceição do Tocantins; Crixás do Tocantins; Dianópolis; Dueré; Figueirópolis; Formoso do Araguaia; Gurupi; Jaú do Tocantins; Lavandeira; Natividade; Novo Alegre; Novo Jardim; Palmeirópolis; Paranã; Peixe; Ponte Alta do Bom Jesus; Porto Alegre do Tocantins; Rio da Conceição; Sandolândia; Santa Rosa do Tocantins; São Salvador do Tocantins; São Valério da Natividade; Sucupira; Taguatinga; Taipas do Tocantins e Talismã.

**2 - DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO**

2.1 As inscrições serão realizadas na Subseção Judiciária de Gurupi, localizada na Avenida São Paulo, nº 1680, Centro, 77.403-040, Gurupi-TO, no período de **21/02/2019 a 05/04/2019**, de 09h00 às 18h00 (horário de Gurupi/TO);

2.2 As inscrições serão requeridas por meio de formulários próprios (ANEXO I - Requerimento de Credenciamento; ANEXO II - Projetos; e ANEXO III e IV - Declarações), acompanhados, necessariamente, de cópia dos seguintes documentos:

- I - No caso de entidades privadas:
  - a) Estatuto ou contrato social da entidade;
  - b) Ata de eleição da atual diretoria;

- c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Cédula de identidade e CPF do representante;
- e) Certificado de credenciamento junto ao Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou instituição congênera de âmbito estadual ou municipal, de acordo com o âmbito de atuação da entidade;
- f) Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como pelas Fazendas Estadual e Municipal;
- g) Certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- i) Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (ANEXO III);
- j) Declaração da autoridade máxima da instituição, informando que nenhum dos membros da diretoria ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, é agente político de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental (ANEXO IV).
- k) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em nome do dirigente da instituição.

II - No caso de órgãos públicos:

- a) Cédula de identidade e CPF do representante do órgão;
- b) Portaria de nomeação do representante;
- c) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em nome do dirigente da instituição.

2.3 Todos os documentos apresentados devem estar dentro do respectivo prazo de validade.

2.4 Somente serão objeto de análise os projetos daquelas entidades que apresentarem todos os documentos elencados no subitem 2.2;

2.5 Os pedidos de inscrição acompanhados dos respectivos projetos serão protocolizados na Seção de Protocolo autuados individualmente (art. 14 da Res. CJF 295/2014) e distribuídos em meio físico na classe processual 15990 (PETIÇÃO CRIMINAL).

2.6 Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, fixando-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.

### **3 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS**

3.1 Cada entidade poderá inscrever até 04 (quatro) projetos, devendo ser obedecido os seguintes limites máximos por projeto:

- a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição de material permanente;
- b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para execução de obras ou serviços de engenharia, sendo que cada etapa deste tipo projeto deverá possuir valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.1.1. A entidade deverá indicar o GRAU DE PRIORIDADE de cada projeto variando do 1º ao 4º, sendo o 1º de maior prioridade e o 4º de menor prioridade, não sendo permitido atribuir o mesmo grau de prioridade para projetos distintos;

3.2 O prazo máximo de execução de cada projeto deverá ser de 04 (quatro) meses.

3.3 Cada projeto deverá ser acompanhado de 03 (três) orçamentos relativos aos bens, produtos e serviços necessários a sua execução, além de conter indicação precisa das quantidades e medidas a serem adquiridas e aplicadas, bem como as especificações de cada item, de forma a evidenciar a equivalência entre os bens, produtos e serviços indicados;

3.3.1 No caso de obra ou serviços de engenharia poderão ser utilizados os preços de referências do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

3.4 Os projetos deverão ser apresentados juntamente com o Requerimento de Credenciamento, através de formulário próprio (ANEXO II);

3.5 O formulário de apresentação de projeto poderá ser acompanhado de outros anexos e/ou informações que a entidade julgue necessários.

3.6 Serão sumariamente eliminados projetos que tenham por finalidade:

- a) uso dos recursos para promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiadas, ou seja, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- b) uso dos recursos para fins político-partidários;
- c) uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

#### 4 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS PROJETOS

4.1. Os projetos serão julgados conforme critérios abaixo:

	CRITÉRIOS DA ENTIDADE	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
E1	Tempo de funcionamento	1 a 2 anos 2 a 5 anos mais de 5 anos	1 ponto; 2 pontos; 3 ponto.
E3	Número de cumpridores de prestação de serviço à comunidade ou entidade pública	1 a 10 10 a 30 mais que 30	1 ponto; 2 pontos; 3 pontos.
E3	Atua diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade.	Sim	10 pontos
E4	Desenvolve atividade de acolhimento de idoso, pessoas deficientes ou portadores de doenças graves.	Sim	10 pontos
E5	Oferece serviços gratuitos de assistência à saúde.	Sim	10 pontos
E6	Realiza atividades de acolhimento a moradores de rua e outros indivíduos em situação de abandono.	Sim	10 pontos
E7	Promove ações de acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de abandono, negligência, abusos e outras formas de violência.	Sim	10 pontos
E8	Realiza atividades de assistência à recuperação de usuários de substâncias psicoativas.	Sim	10 pontos
E9	Realiza programas de inclusão produtiva e educação profissional.	Sim	10 pontos
E10	Realiza ações socioeducativas para adolescentes e jovens na faixa etária de 12 a 18 anos, visando a sua proteção, socialização e fortalecimento do vínculo comunitário.	Sim	10 pontos

	CRITÉRIO DO PROJETO	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
P1	Impactará diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade.	Sim	25 pontos
P2	Envolverá prestadores de serviços à comunidade encaminhados pela Justiça Federal.	Sim	20 pontos
P3	Ampliará o número de beneficiário da entidade	Sim	15 pontos

#### 5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 A lista de classificação dos projetos dar-se-á pela seguinte ordem de critérios: **1-Grau de Prioridade** (ordem crescente); **2-Nota Final do Projeto** (ordem decrescente); **3-Tempo de Funcionamento da Entidade** (ordem decrescente); e **4-Nota Final da Entidade** (ordem decrescente);

5.2 O prazo de vigência da lista de classificação de projetos será de **12 (doze) meses** a contar da publicação da homologação pelo Juiz Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Gurupi, prorrogável uma vez por igual período;

#### 6 - DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 O resultado provisório de classificação dos projetos pela será divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região ([www.edj.trf1.jus.br/edj](http://www.edj.trf1.jus.br/edj)) na **data provável de 18/04/2019**.

6.2 As instituições participantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem recurso contra classificação de seus projetos ou de sua desclassificação, conforme modelo do ANEXO V, a contar da publicação do resultado provisório no Diário Eletrônico da Justiça Federal ([www.edj.trf1.jus.br/edj](http://www.edj.trf1.jus.br/edj)).

6.3 Apresentado ou não recurso, os autos seguirão com vista ao Ministério Público Federal para ciência e eventual manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 Retornando os autos do Ministério Público Federal, a manifestação ministerial será submetida ao Juiz Federal Titular da Vara Única da Subseção Judiciária de Gurupi, que decidirá de forma fundamentada.

6.5 Na oportunidade o Juiz Federal também homologará ou não a lista de classificação projeto. No primeiro caso, declarará quais entidades serão contempladas com o financiamento dos respectivos projetos, conforme o saldo existente na conta judicial indicada no item 1.1 na data da sua decisão. Não homologando a classificação, sanará o processo determinando a realização dos atos faltantes ou a correção daqueles praticados de forma irregular.

6.6 A decisão referida no item 6.5 e o resultado definitivo de classificação dos projetos serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal

(www.edj.trf1.jus.br/edj).

6.7 Eventual envio do resultado por *e-mail* não desobriga os participantes de acompanharem as publicações oficiais, tendo em vista que os prazos correrão a partir da publicação.

## **7 - DO TERMO DE CONVÊNIO**

7.1 A destinação dos recursos somente ocorrerá após a celebração de convênio entre a Subseção Judiciária de Gurupi e a Entidade que teve o seu projeto social selecionado, conforme modelo de Termo de Convênio contido no ANEXO VI.

## **8 - DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 Os recursos financeiros serão disponibilizados mediante expedição de Alvará em favor das entidades beneficiárias, com a estrita observância da ordem de classificação dos projetos.

8.2 O repasse ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade (ANEXO VII) de aplicação dos recursos pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária.

8.3. Constatado pela Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Gurupi que o saldo depositado na conta judicial indicada no Item 1.1 é inferior ao valor do projeto a ser beneficiado, observando a ordem da lista de classificação, o procedimento de expedição do Alvará será postergado até a existência de saldo suficiente.

## **9 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A prestação de contas da aplicação de recursos deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outras provas que se justifiquem pela natureza do projeto apresentado.

7.2 Se o projeto aprovado consistir na aquisição de bem ou serviço executável em etapa única, a entidade deverá prestar contas da aplicação do valor recebido mediante a apresentação de documentação idônea, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do repasse dos valores pertinentes, prorrogável por igual período mediante pedido justificado;

7.3 Se a execução do projeto se der em diferentes etapas, o repasse será realizado de forma parcelada, na medida em que for concluída cada uma delas, no mesmo prazo indicado no item anterior. A liberação da parcela subsequente dependerá da conclusão e prestação de contas relativa à etapa anterior.

7.5 As instituições contempladas no certame assumem o dever de prestar toda e qualquer informação necessária à fiscalização da execução dos projetos.

7.6 O acompanhamento da implementação do projeto poderá ser realizada mediante visita *in loco*, realizada por integrantes de comissão de fiscalização a ser designada pelo Juiz Federal Titular da Vara Única da Subseção Judiciária de Gurupi.

7.7 A entidade que não prestar contas no prazo fixado será descredenciada e ficará impedida de se cadastrar, pelo prazo de 1 (um) ano, junto a este juízo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil, administrativa, criminal e por ato de improbidade administrativa de seus dirigentes.

7.8 A falta de prestação de contas ou o julgamento como irregular das contas será comunicada ao Ministério Público Federal.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Caso a entidade não tenha mais interesse no recebimento de verba proveniente das prestações pecuniárias, deverá requerer o seu descredenciamento junto ao Juízo da Vara Única desta Subseção.

8.2 Este edital será afixado no átrio do prédio da Subseção Judiciária de Gurupi e publicado na página da Justiça Federal do Tocantins (www.trf1.jus.br/sjto) e no DJe - Diário Eletrônico do Tribunal Regional da 1ª Região - Seção Judiciária do Tocantins (www.edj.trf1.jus.br/edj).

8.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE PROJETO

ANEXO III -DECLARAÇÃO I

ANEXO IV - DECLARAÇÃO II

ANEXO V - MODELO DE RECURSO

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO VIII - CRONOGRAMA

Eduardo de Assis Ribeiro Filho  
**JUIZ FEDERAL TITULAR**  
Vara Única da Subseção Judiciária de Gurupi

Av. São Paulo, esquina com Rua 10, n. 1.680 - Bairro Setor Central - CEP 77403-040 - Gurupi - TO - www.trf1.jus.br/sjto/

0000541-18.2019.4.01.8014

7643884v134